



TABELA DE ISSQN - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Recolhimento Obrigatório de ISSQN de acordo inciso II ao parágrafo § 2º do Art. 241, Art. 287 da LCC 224/08

Vencimento: Último dia útil do mês subsequente à **EMISSÃO** da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

ITEM	LISTA DOS SERVIÇOS SUJEITOS AO ISSQN - PIRACICABA	Empresas com domicílio em Piracicaba	Empresas Independente do domicílio	Alíquota
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	-	x	5%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		x	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		x	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.		x	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		x	5%
7.04	Demolição		x	2%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		x	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.		x	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.		x	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.		x	5%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		x	5%
7.14	(VETADO pela Lei Complementar 116/03.)	-		
7.15	(VETADO pela Lei Complementar 116/03.)	-		
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.		x	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		x	5%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		x	5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.		x	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).		x	5%
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.		x	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.		x	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		x	5%
12.01	Espectáculos teatrais.		x	2%
12.02	Exibições cinematográficas.		x	5%
12.03	Espectáculos circenses.		x	2%
12.04	Programas de auditório.		x	2%



Recolhimento Obrigatório de ISSQN de acordo inciso II ao parágrafo § 2º do Art. 241, Art. 287 da LCC 224/08

Vencimento: Último dia útil do mês subsequente à EMISSÃO da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

ITEM	LISTA DOS SERVIÇOS SUJEITOS AO ISSQN - PIRACICABA	Empresas com domicílio em Piracicaba	Empresas Independente do domicílio	Aliquota
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		x	2%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.		x	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		x	2%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.		x	2%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.		x	5%
12.10	Corridas e competições de animais.		x	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.		x	2%
12.12	Execução de música.		x	2%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	-	-	-
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.		x	2%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		x	2%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		x	2%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza		x	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		x	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		x	5%
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.		x	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço		x	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		x	5%
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		x	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		x	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		x	5%